



EDITAL INTERNO PPLET 01/2020

Edital Interno de Seleção para Bolsista CAPES/FAPEMIG/PROPP – Nível de Mestrado

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LITERÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõem as normas vigentes, torna público o presente Edital Interno de Seleção de candidatos a **RESERVA DE COTAS DE BOLSAS CAPES e/ou FAPEMIG e/ou CNPq e/ou PROPP para os níveis de Mestrado** mediante as normas contidas neste Edital.

I – Das disposições gerais:

O Programa de Pós-graduação em Estudos Literários da UFU disponibilizará eventuais cotas de bolsa, a serem recebidas das agências de fomento CAPES e/ou FAPEMIG e/ou CNPq e/ou PROPP para os Cursos de Mestrado, conforme Portaria UFU/R/134/05, e conforme os termos e condições para concessão explicitados nas instruções e nos formulários específicos da CAPES, com base na Portaria nº 76, de 14/04/2010, disponível em: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-nopais/ds-e-proap>.

O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários – Curso de Mestrado em Estudos Literários da UFU, a ser nomeada por Portaria a ser publicada pelo PPLET antes do período de inscrições, que tomará como parâmetros os critérios abaixo relacionados.

II – Da Distribuição das cotas:

As cotas de bolsa serão distribuídas equanimemente entre as linhas de pesquisa do Programa.

Em caso de número ímpar de cotas, considerar-se-á a nota maior entre todos os candidatos, sendo a próxima destinada à linha de pesquisa não contemplada e, assim, sucessivamente.

III – Da inscrição:

As inscrições deverão ser feitas VIA EMAIL, **no período de 17 a 28 de fevereiro de 2020, com recebimento até as 12h do dia 28/02**, por meio do preenchimento do Requerimento e do Termo de compromisso anexos a este Edital. Após o resultado da Bolsa, o candidato contemplado deverá apresentar um comprovante de abertura de conta bancária no Banco do Brasil S/A, bem como outros documentos que lhe forem solicitados.

O candidato deve comprometer-se a cumprir os termos deste Edital, e das demais normas específicas para seleção e manutenção das bolsas do PPLET, inclusive aquelas recomendadas pela PROPP.

Serão aceitas inscrições mediante procuraçao e também inscrições via correio eletrônico, com todos os documentos digitalizados, desde que estejam devidamente preenchidos, assinados de próprio punho com a anuênciia do orientador.

IV – Dos critérios de inclusão:



- (i) ser aluno regular, matriculado no Curso de Mestrado, sem qualquer tipo de pendência de natureza acadêmica ou administrativa junto ao Programa ou a seu(sua) orientador(a);
 - (ii) dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-graduação em Estudos Literários – Cursos de Mestrado e Doutorado;
 - (iii) comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
 - (iv) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de pós-graduação;
 - (v) ler **atentamente** e preencher adequadamente os formulários, as declarações e eventuais comprovações solicitadas;
 - (vi) apresentar Termo de Compromisso devidamente assinado, contendo declaração do interessado de que não acumula bolsa, não tem vínculo empregatício ativo de qualquer natureza ou qualquer tipo de vencimento. Quando possuir vínculo empregatício ativo, caso seja servidor público, deverá estar liberado das atividades profissionais sem percepção de remuneração;
 - (vii) realizar estágio de docência de acordo com as normas vigentes;
 - (viii) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional.
- a) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuênciia do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- (ix) quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- (x) os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual do de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

V - Dos documentos para inscrição:

No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- (i) cópia de RG, CPF, comprovante de endereço;
- (ii) Requerimento de inscrição anexo, assinado pelo aluno, com a anuênciia do/a orientador/a;
- (iii) Termo de compromisso anexo assinado pelo aluno.

VI – Da classificação:

MESTRADO:

A classificação final dos concorrentes à(s) cota(s) de bolsa será feita com base na nota final alcançada no Processo Seletivo de Ingresso no Programa, dentro da Linha de Pesquisa na qual o aluno está matriculado.

VII – Do desempate:

O desempate será feito por meio da nota obtida na prova teórica de conteúdo específico do Processo Seletivo de Ingresso no Programa, dentro da Linha de Pesquisa no qual o candidato está matriculado.



VIII – Do resultado e dos recursos:

O resultado da seleção será divulgado no dia **02/03/2020**, às 18h, na página eletrônica <http://www.pgletras.ileel.ufu.br/>, nos murais da Secretaria e Coordenação do Programa de Pós-graduação em Estudos Literários, por meio de uma lista contendo os nomes dos candidatos, em ordem de classificação em cada linha de pesquisa.

Eventuais recursos deverão ser interpostos à Comissão de Bolsas do Programa, após a publicação do resultado, por meio de requerimento feito pelo próprio candidato e enviado via email à Secretaria – secpplet@ileel.ufu.br, com prazo até às 16 h do **DIA 04 DE MARÇO DE 2020**.

IX– Este edital aplica-se exclusivamente para fins de outorga de eventuais e futuras cotas, cuja atribuição será feita pela Comissão a partir da lista dos classificados em cada Linha de Pesquisa do Programa.

X – Cronograma de Atividades:

Publicação do Edital: **12/02/2020**

Inscrições: **17 a 28 de fevereiro de 2020, até as 12h do dia 28, VIA EMAIL**

Publicação dos resultados: **02/03/2020, às 17h**

Prazo regulamentar para recursos: **04/03/2020**

Resultado final: **06/03/2020 – às 17h**

Uberlândia, 12 de fevereiro de 2020.

Ivan Marcos Ribeiro
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários
Cursos de Mestrado e Doutorado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE LETRAS E LINGÜÍSTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LITERÁRIOS
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO



Eu, _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no **Curso de Mestrado Acadêmico em ESTUDOS LITERÁRIOS – PPLET/Ileel** sob o número _____, da Universidade Federal de Uberlândia, venho solicitar à Comissão de Bolsas do Programa de pós-graduação em Letras, minha inscrição no edital _____.

Esta solicitação se justifica pelo seguinte motivo:

Uberlândia, _____ de _____ de _____.

(assinatura do requerente)

Declaro estar ciente e concordar com a solicitação de bolsa DS de meu orientando acima.

Uberlândia, _____ de _____ de _____.

(assinatura do orientador)

Assinatura dos membros da Comissão de Bolsas:*

Prof. Dr. Ivan Marcos Ribeiro (Presidente):



TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
(nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF): _____

aluno(a) devidamente matriculado(a) no **Curso de Mestrado Acadêmico em ESTUDOS LITERÁRIOS – PPLET/ILEEL** sob o número _____, da Universidade Federal de Uberlândia, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES/FAPEMIG/CNPq/PROPP, e nesse sentido, estou em concordância e obediência aos termos deste Edital PPLET/01/2014.

COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou de outra agência de fomento pública nacional;
- VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- VII – realizar estágio docência de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES;
- VIII - acatar rigorosamente as normas e procedimentos da resolução PPLET 0001/2014.

A inobservância de quaisquer dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude de minha parte, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES/FAPEMIG/CNPq/PROPP, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local e data: Uberlândia, ____ / ____ / ____

Assinatura dos membros da Comissão de Bolsas*:

Prof. Dr. Ivan Marcos Ribeiro (Presidente): _____